

Judiciário o digitei, que
subcrevo. MMº Juiz Dr
.Bruno Motta Couto.

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O DOUTOR ANDRÉ LUIZ POLYDORO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca de São Gonçalo do Sapucaí do Estado/MG, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e respectiva Secretaria Judicial desta Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, encontra-se em tramitação os autos da Ação Penal nº 0084639-58.2004.8.13.0620, que a Justiça Pública move contra a ré abaixo qualificada, por infração penal praticada na comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, tendo sido proferida sentença de extinção de punibilidade por prescrição da ré, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital, pelo qual fica devidamente INTIMADA a ré PATRÍCIA DA CRUZ, brasileira, natural de São Gonçalo do Sapucaí/MG, nascida em 12/01/1983, filha de Maria Benedita da Cruz, que segundo consta dos autos está em lugar incerto e não sabido, da mencionada sentença, cujo tópico final encontra-se abaixo transcrito, para todos os efeitos legais, inclusive dela recorrer no prazo legal. A saber: "...No caso, verifica-se que, ainda que sobrevenha condenação, a pena em perspectiva - consideradas as circunstâncias judiciais delineadas nos autos - não ultrapassaria 2 (dois) anos, o que atrairia prazo prescricional de 4 (quatro) anos (art. 109, V, CP), já consumado após a retomada do curso prescricional indicada pelo Ministério Público...Acolho o requerimento ministerial para reconhecer a prescrição em perspectiva e determinar o arquivamento, por ausência de justa causa (art. 397, III, CPP)...". E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do Fórum desta Comarca. JUSTIÇA GRATUITA. Aos 13 de maio de 2026. Eu,(a), Jonathan Henrique Mariano da Cruz, Estagiário, o digitei. Eu,(a), Hélcio Vilela Silva, Gerente de Secretaria, o subcrevi. O JUIZ DE DIREITO:(a), André Luiz Polydoro.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG

CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os

bens penhorados, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 04/08/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os

lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do

Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da

avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação,

o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 04/08/2026,

com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil,

considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da

avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação

(quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO

ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS

NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.alessandroiteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 0033554-76.2017.8.13.0620 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequirente A CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ: 24.664.856/0001-20) e Executada MARIA RENILDA BATISTA GONÇALVES (CPF: 604.446.656-68).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

01) Parte ideal correspondente a 6,25% (da parte ideal de 50% oriundo da partilha), do Imóvel nº 05, Quadra A, do Loteamento Jardim Bárbara Heliodora, situado na Avenida Ibrahim de Carvalho, em São Gonçalo do Sapucaí/MG, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), consistente em um lote de terreno sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: pela

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG

CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br

frente com a mencionada Avenida Ibrahim de Carvalho, na extensão de 10,00

metros, de seu lado direito faz limite com o Lote de número 04 da referida Quadra

A, na extensão de 25,00 metros, de seu lado esquerdo divide com o Lote de

número 06 da mesma Quadra A, na extensão de 25,00 metros e, pelos fundos com

propriedade de sucessores de Elvira Alves Ferreira, na extensão de 10,00 metros.

Imóvel com Inscrição cadastral nº 01.02.094.0036.001/5508 e matriculado sob nº

18.423 no Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

(RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e

cinquenta reais), em 03 de julho de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta

reais).

02) Parte ideal correspondente a 6,25% (da parte ideal de 50% oriundo da

partilha), do Lote de terreno urbano constituído pelo Lote nº 33, da Quadra 17, do

Loteamento Inconfidentes, situado na Rua Felipe dos Santos, nº 454, em São

Gonçalo do Sapucaí/MG, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados),

com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,00 metros de

extensão e confronta com a rua Felipe dos Santos; de um lado confronta com o

lote nº 34 na extensão de 30,00 metros; do outro lado confronta com o lote nº 32,

na extensão de 30,00 metros; e, pelos fundos confronta com um brejo da

Prefeitura Municipal, na extensão de 12,00 metros; contendo a construção de uma

residência com 55,00 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) de área construída.

Imóvel com Inscrição Cadastral nº 01.02.094.0036.001/5508 e matriculado sob nº

26.772 no Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Sapucaí/MG, (RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$

10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em 26 de julho de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 19.375,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua

avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG

CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br

de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores,

os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 17.494,42 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), em 01 de julho de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Avenida Ibrahim de Carvalho, Lote 05, Quadra A,

Loteamento Jardim Bárbara Heliodora, São Gonçalo do Sapucaí/MG; 02) Rua

Felipe dos Santos, 454, Loteamento Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí/MG..

DEPOSITÁRIA: MARIA RENILDA BATISTA GONÇALVES, Rua Luiz Morbidelli, 43,

Centro, Extrema/MG.

ÔNUS: 01) Usufruto Vitalício em favor de Maria de Lourdes Souza sobre 50% do

imóvel, que foi objeto da doação. Outros eventuais constantes na matrícula

imobiliária.; 02) Usufruto Vitalício em favor de Maria de Lourdes Souza sobre 50%

do imóvel, que foi objeto da doação. Outros eventuais constantes na matrícula

imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI

local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que

poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus

que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção

do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel,

devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que

oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser

obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso

haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a

matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a

data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega,

conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme

artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG
CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br
valor da arrematação nos termos do art. 130, § 2º, inciso I, e parágrafo único, do CTN.
Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).
Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.
Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.
HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).
MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG
CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br em igualdade de condições.
IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitante.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino

ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alessandroiteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.
LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante. Em 3% (três por cento) no caso de adjudicação, a ser arcada pelo credor; e em 3% (três por cento) na hipótese de acordo ou remição, a ser
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG
CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br suportada pelo(a) devedor(a). Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.alessandroiteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições

informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG
CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao

Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). Não havendo a possibilidade de pagamento em prestações.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único **PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG
CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br

credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG
CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail:

sgs1secretaria@tjmg.jus.br

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Executada MARIA RENILDA BATISTA GONÇALVES, e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Rua Monsenhor Hevêncio, nº. 10, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG
CEP: 37490-000, Tel.: (35) 3241-9200, e-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. São Gonçalo do Sapucaí/MG, 12 de maio de 2026.

SÃO GOTARDO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO - (Prazo de 20 dias) - A Exma. Sra. Dra. DIELLY KARINE MORENO LOPES, MMª Juíza de Direito, desta Comarca de

São Gotardo/MG, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este Juízo e Secretaria se processam os termos e atos da Ação de Inventário sob o rito de Arrolamento nº 5000534-88.2026.8.13.0621, na Vara Cível e da Infância e Juventude, sendo inventariante MARIA MADALENA PESSOA FRANCO MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 111.793.176-53, residente e domiciliada na rua do Ouro, nº 1411, apto. 301, bairro Serra, Belo Horizonte/MG; constando ainda como herdeiros: 1) ELISA PESSOA FRANCO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF nº 509.130.696-04, residente e domiciliada na rua José Rodrigues Pereira, nº 1.278, apto. 804, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG; 2) JOSÉ PESSOA FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 037.760.936-68, residente e domiciliado na rua Professora Maria Coeli Franco, nº 76, Centro, São Gotardo/MG; 3) PAULO PESSOA FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 094.733.606-06, residente e domiciliado na rua das Acácias, nº 274, bairro Campeste, São Gotardo/MG; 4) RUBENS PESSOA FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 070.531.346-87, residente e domiciliado na avenida Rio Branco, nº 152, Centro, São Gotardo/MG; 5) FÁBIO PESSOA FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 097.611.956-00, casado com OSVALDIRA DE OLIVEIRA FRANCO, brasileira, inscrita no CPF nº 422.588.046-04, residentes e domiciliados na avenida Tabela João Lopes, nº 301, Centro, São Gotardo/MG; 6) MARIA LÚCIA FRANCO ÁLVARES, brasileira, inscrita no CPF nº 861.291.636-49, casada com AYLTON ÁLVARES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 010.041.826-00, residentes e domiciliados na avenida Tabela João Lopes, nº 458, Centro, São Gotardo/MG; 7) MARIA MADALENA PESSOA FRANCO MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 111.793.176-53 e seu esposo MÁRCIO MOREIRA SILVA, inscrito no CPF nº 205.821.616-49, residentes e domiciliados na rua do Ouro nº 1411, apto. 301, bairro Serra, Belo Horizonte/MG; 8) ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 557.874.526-15 e seu esposo ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 557.874.526-15, residentes e domiciliados na rua Cyro Avelino Franco, nº 390, Jardim Karafba, Uberlândia/MG, filha de ESTHER PESSOA FRANCO MARTINS, falecida em 10/09/2018; 9) RAQUEL DAS GRAÇAS FRANCO, brasileira, inscrita no CPF nº 863.200.256-20, residente e domiciliada na rua Islândia, nº 263, bairro Boa Vista, Uberaba/MG; 10) RENATO AFONSO FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 675.901.106-63, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com THAMY GONÇALVES AFONSO FRANCO, residentes e domiciliados na rua Islândia, nº 267, bairro Boa Vista, Uberaba/MG; 11) ZUELI DOS REIS FRANCO DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF nº 947.741.536-72, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com LEVI ANTÔNIO DE CARVALHO, residentes e domiciliados na Alameda Aroeiras, nº 11, bairro Chácaras Morada do Verde, Uberaba/MG, todos filhos de ELIAS PESSOA FRANCO, falecido em 05/09/2025; 12) ROSEANI PESSOA FRANCO, brasileira, inscrita no CPF nº 361.390.416-00, residente e domiciliada na rua Dr. José Olímpio Borges, nº 221, Centro, Patos de Minas/MG; 13) LUIZ ANTÔNIO FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 211.308.336-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com LILIANE AZEVEDO GUIMARÃES FRANCO, residentes e domiciliados na rua Dom José Coimbra, nº 272, bairro Alto dos Caiçaras, Patos de Minas/MG; 14) ÁGATHA PESSOA FRANCO, brasileira, inscrita no CPF nº 496.193.656-15, residente e domiciliada na rua Afonso Pena, nº 61, Centro, Patos de Minas/MG; 15) KÁTIA LUZIA PESSOA FRANCO, brasileira, inscrita no CPF nº 474.461.616-04, residente e domiciliada na avenida Francisco de Paula Ferreira, nº 99, Condomínio